

*Antonio Luiz etc. Havendo visto a conta que me destes dos castigos que depois que governaes esse Estado, mandastes fazer assim aos negros que se levantarão no distrito da vila de Camamú, capitania dos Ilhéos, como aos paulistas, que se haviam levantado em Porto Seguro, e obrado tais excessos, que nem o capitão-mor se atrevia a sair fora de sua casa, nem os officiaes de justiça a podião administrar, matando e roubando a quem lhes parecia, sequestrando-lhe os bens, e finalmente fazendo insolencias e tyrannias, quando havia muitos anos se não recordavão de excesso semelhante, e que propondo em Relação esta matéria se assentou fosse um desembargador devassar aos ditos casos, e achando culpados, os trouxesse a essa cidade presos para serem castigados; e que com efeito nomeando para esta diligencia o desembargador Dionysio D'Avila Varoira, fora com os officiaes, e soldados, que lhe nomeastes de tal maneira, que ainda que os reos tiveram aviso, prendera a todos dentro do mato com admiração dos que conheciam Paulistas embrenhados, e que presos os trouxera para esta cidade, e na Relação della foram sentenciados cinco d'elles, por [s]erem os principaes agressores, e justicados, sendo mais de 30 os degredados para Angôla, com o que ficava hoje esse Estado com tanto temor, que havia muitos annos se não fazia briga nem morte: pareceo-me agradecer-vos, como o faço, o zelo com que vos haveis na boa administração da justiça, devendo-se à vossa diligencia o evitar-se insultos n'esse Estado, e também o danno, que se podia seguir a ele, de engrossar-se esse mocambo, e ao desembargador Dionysio d'Avila mando agradecer o acerto com que se houve nesta diligencia de tanta ponderação. Lisboa, 17 de novembro de 1692 - REL"